



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Of. N. _____

PROJETO DE LEI Nº

184

73.2-53

Súmula :- Considerando de utilidade pública o prédio e o terreno pertencente aos herdeiros do Conselheiro Jesuino Marcondes.

ARTIGO 1º :- Considera-se de utilidade pública o prédio pertencente aos herdeiros do Conselheiro Jesuino Marcondes e onde este residiu, bem como o terreno respectivo.

ARTIGO 2º :- Fica o Poder Executivo autorizado promover a desapropriação do referido imóvel que passará a constituir parte integrante do Município, destinando-se ao Museu Jesuino Marcondes.

ARTIGO 3º :- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 20 de fevereiro de 1.953.

Dr. Alfredo Bertôllo Klas.

Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA :- Em virtude da necessidade que temos em resguardar o nosso patrimônio histórico, solicitamos a aprovação da presente Lei.

Palmeira 24-2-1953
Aprovado em primeira
discussão.

Jacob Städler
José Aristoteles Dias Junior
Márcio Bezerra
Eduval Steller
Arthur Barão
Ricardo Borges Lima

181
Palmeira, 25 de Fevereiro de 1953

Aprovado em segunda discussão

Jacob Städler
~~Calado Keggadi~~
Eduval Stelle
Arthur Barão
Ricardo Borges Lixas
José Aristóteles Dias Jor. aristoteles
wiecyslanzunginski

Palmeira, 26 de Fevereiro de 1953

Aprovado em terceira discussão

Jacob Städler
~~Calado Keggadi~~
Eduval Stelle
Arthur Barão
Ricardo Borges Lixas
José Aristóteles Dias Jor. aristoteles
wiecyslanzunginski